



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI No 412/98

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO AO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE IPORÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) mensais, ao CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE IPORÃ, devidamente regido por Estatuto, registrado no Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, sob nº 190 de 18/01/94 e Alteração Estatutária, registrada sob nº 593 de 04/06/98, inscrita no CGC/MF sob nº 74.124.786/0001-40, com sede a Av. Presidente Castelo Branco, S/N, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

PARAGRAFO UNICO: A importância descrita no Caput deste artigo, será paga mensalmente até o dia 20 de cada mês.

Art. 2º - Fica o concedido obrigado a prestar contas a concedente, todo dia 31 de Dezembro de cada ano, no tocante à utilização dos recursos, sob pena de perda do benefício.

Art. 3º - Para atendimento das despesas que trata o Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, utilizando-se de recursos oriundos do cancelamento total e/ou parcial de dotações, nos termos de que preceitua o Artigo 43, Inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, ao primeiro dia do mês de Julho, do ano de Hum mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"